



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos  
Goytacazes

Processo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fls. _____
Assinatura: _____	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para contratação de empresa especializada para a aquisição de água mineral para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

1.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Diretoria de Gestão de Matérias, responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal identificou que a Ata de Registro de Preços de Aquisição de água mineral de 20L perdeu sua validade em 02/08/2023, de forma a melhor adequação do objeto e de aguardo da regulamentação da Nova Lei de Licitações pelo Poder Legislativo Municipal, no âmbito de suas atividades, averiguou a necessidade imediata para não escassez do produto da demanda necessária para atendimento de aproximadamente 3 (três) meses.

3.2. O objetivo da contratação é manter o estoque dos produtos disponíveis para a demanda apresentada, bem como outras que se façam necessárias, a fim de termos tempo hábil de reformulação do objeto e aplicação da Nova Lei de Licitações de forma eletrônica, objetivando melhores preços através de maior concorrência.

3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação dos materiais a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fls. _____
Assinatura: _____	

4.2. Os materiais seguirão as especificações técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer do possível contrato, conforme necessidade da Câmara de Vereadores.

Item	Produto	Un	Quant.
01	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 L (RETORNÁVEL)</b> – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	UN	1.200
02	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 L (DESCARTÁVEL)</b> , com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade. (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	300
03	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (DESCARTÁVEL)</b> , com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade. (FARDO COM 12 UNIDADES)	FARDO	300

4.3. No ato da entrega, o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na(s) embalagem(ns), de acordo com sua natureza.

4.4. Toda a despesa relacionada à aquisição dos produtos é por conta do licitante.

4.5. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas com o frete, carga e descarga até o local de armazenamento e entrega dos materiais que será feita junto ao Setor de Gestão de materiais da CMCG – localizada à Av. Alberto Torres, 334 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.035.582, de 2ª a 6ª das 9h às 17h.

4.6. Os produtos serão entregues conforme a solicitação do órgão, através de comunicação do setor responsável.

## 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto nas disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fis. _____
Assinatura: _____	

## 6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, que começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## 7. DO VALOR

7.1. O valor Global do objeto será de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**. Sendo esse o menor dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fis. _____
Assinatura: _____	

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fls. _____
Assinatura: _____	

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____/_____/_____	Fis. _____
Assinatura: _____	

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos  
Goytacazes

Processo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022.

Unidade Orçamentária (UO):  
0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes  
Programa de Trabalho (PT):  
0112200952.724  
Natureza da Despesa (ND):  
3390.30

## 17. DOS ANEXOS

17. 1. Anexo I - Da composição dos custos,  
17.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2023.

**Welington Alves Torraca**  
**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**



**Anexo I – Da composição dos custos.**

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO									
item	DESCRIÇÃO	INTERNET	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	UN.	MENOR PREÇO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 L (RETORNÁVEL)</b> – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	R\$ 11,00	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,75	UNIDADE.	R\$ 6,50	1.200	R\$ 7.800,00
2	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1,5 L (DESCARTÁVEL)</b> , com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade. (FARDO COM 6 UNIDADES)	R\$ 19,95	R\$ 14,00	R\$ 14,40	R\$ 14,10	FARDO	R\$ 14,00	300	R\$ 4.200,00
3	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (DESCARTÁVEL)</b> , com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade. (FARDO COM 12 UNIDADES)	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 17,40	R\$ 17,50	FARDO	R\$ 16,00	300	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL									R\$ 16.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____	Fls. _____
Assinatura: _____	

## Anexo II – Minuta de Contrato.

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

Contrato nº XX/2023 que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para aquisição de água mineral para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS DA SILVA BACELLAR**, brasileiro, portador do Registro geral nº 74776130 MTPS-RJ e CPF nº 107.809.627-96 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo 263/2023 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, principalmente ao art. 24, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de água mineral para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo a entrega do material ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMCG no departamento de Gestão de materiais, no horário das 9h às 17h dos dias úteis, devendo ser no prazo máximo de 24(vinte e quatro)horas, após a solicitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total estimado de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____	Fls. _____
Assinatura: _____	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A cada entrega será emitida a Nota fiscal correspondente para que seja feito o pagamento conforme a entrega do quantitativo solicitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo será de 90 (noventa) dias, sendo os produtos entregues conforme solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado conforme previsão legal da Lei 8.666/93, devendo ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro, com início a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339030.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____	Fls. _____
Assinatura: _____	

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____	Fls. _____
Assinatura: _____	

competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

12.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

12.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br)  
**DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes	
Processo: _____	Fls. _____
Assinatura: _____	

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes em xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_